



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI N° .1024/2023

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS ARTIGOS QUE
MENCIONA DA LEI N° 878/2017 E DÁ OUTRAS
DISPOSIÇÕES.**

O Povo do Município de Água Comprida-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Considerando as recomendações do Procedimento Administrativo nº MPMG - 0024.22,007648-3, expediente SEI N° 19.16.2122,00604499/2022-78 do Ministério Público de Minas Gerais;

Considerando que as recomendações dizem respeito às Leis 394/1994 (esta de competência e legitimidade do Executivo Municipal) e 878/2017;

Considerando a necessidade de se adequar a Legislação Municipal ao determinado pelo douto. R do MPMG ESTADUAL;

Considerando a recomendação especificamente em relação a Lei 878/2017;

- Alterar parte do artigo 2 A da Lei 878/2017;
- Alterar parte do artigo 5 A, § 1° "a" e "b" da Lei 878/2017;
- Alterar artigos 7 A e 7B da Lei 878/2017;
- Alterar parte do artigo 9 B da Lei 878/2017;
- Altera parte do anexo II do artigo 10 da Lei 878/2017;

Artigo 1° - Fica alterada a redação do artigo 2 A:



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguaComprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

- A mesa da Câmara é assessorada pelo Controle Interno.

Artigo 2º - Fica alterada a redação do artigo 5 A:

-§ 1º (...)

A - vetado

B - vetado

Artigo 3º - Fica alterada a redação do artigo 7 A e 7 B:

- Artigo 7 A - vetado

- Artigo 7 B - vetado

Artigo 4º - Fica alterada a redação do artigo 9 B:

- O cargo de Controle Interno será livre nomeação e exoneração pelo Presidente, ouvida a mesa diretora.

Artigo 5º - Fica alterado o artigo 10, especificamente o anexo II:

- Assessor Contábil - vetado

- Assessor Jurídico - vetado

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida-MG, 17 de maio de 2023.

Alexandre de Almeida Silva
Prefeito Municipal